



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019

“PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, definindo uso institucional, nos termos da Tabela I, a ocupação do Lote S/N, da Quadra S/N, do Bairro Parque das Esmeraldas II – cadastro PMM nº 9981700, com Matrícula 14.413 do Primeiro Cartório, com testada do lote para a Avenida Joaquim Cavina.”

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído § 7º, no art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“§ 7º. A ocupação do Lote S/N, da Quadra S/N, do Bairro Parque das Esmeraldas II – cadastro PMM nº 9981700, com Matrícula 14.413 do Primeiro Cartório, com testada do lote para a Avenida Joaquim Cavina, fica definida como uso institucional, nos termos da Tabela I.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2019.

Marcos Rezende (PSD)
Vereador